



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 042/90

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR TERRENOS URBANOS PARA A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE RONDÔNIA C.O.H.A.B/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondonia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terrenos urbanos a Companhia de Habitação Popular de Rondônia, COHAB/RO.

Art. 2º - Esta doação destina-se a construção de 100 (Cem) casas populares modelo padrão.

Art. 3º - Os terrenos a serem doados para a construção tem as seguintes localizações:

Quadra 24, localizado no setor 03 com dimensão de 80X100 M entre à Avenida Presidente Tancredo Neves e as Ruas 05 e 06.

Quadra 26, localizado no setor 03, com dimensão 80X22 M entre à Av. Presidente Tancredo Neves e as Ruas 06 e 07.

Quadra 25, localizado no setor 03, com dimensão de 80X100 M entre a Avenida Presidente Tancredo Neves e as Ruas 06 e 07.

Quadra 27, localizado no setor 03 com dimensão de 80X100 M entre à Av. Presidente Tancredo Neves e as Ruas 07 e 08, conforme demonstram o croquis em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Outubro de 1.990.